

10.6 — O júri procede, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

10.7 — O júri procede à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como à pontuação dos fatores de ponderação.

11 — Ordenação e metodologia de votação:

11.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente Edital.

11.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

11.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

11.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

11.4.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.

No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e, se ainda assim o empate persistir, o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar.

O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

11.4.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

12 — Participação dos interessados e decisão:

12.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 29.º do Regulamento Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

12.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

13 — Prazo de decisão final:

13.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

13.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

14 — Publicação do Edital do concurso:

14.1 — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente Edital é também publicado:

14.1.1 — Na bolsa de emprego público;

14.1.2 — No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;

14.1.3 — No sítio da internet do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em língua portuguesa e inglesa.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de outubro de 2012. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

206483065

### Edital n.º 967/2012

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado no

*Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2011, através do Despacho n.º 6366/2011, torna-se público que, por meu despacho de 19 de outubro de 2012, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador Principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica (departamento) de Contabilidade e Fiscalidade para a Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — um lugar

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para esta vaga, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ao referido concurso podem ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do artigo 9.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, republicado pelo 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio; e nos artigos 8.º e 14.º, do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterados pelo artigo 3.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio: Titular do grau de doutor há mais de cinco anos igualmente detentores do título de agregado ou título legalmente equivalente.

4 — Funções e conteúdo funcional da categoria: artigos 2.º-A e artigo 3.º, n.º 5 e artigo 9.º-A, n.º 1 do ECPDESP.

5 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.”

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, contra a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave: Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Avenida Sidónio Pais, 222 — 4750-333 Barcelos, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente Edital.

6.3 — A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

6.3.1 — Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado;

6.3.2 — Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;

6.3.3 — Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;

6.3.4 — Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

6.3.5 — Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou fatos constantes da candidatura;

6.3.6 — Lista dos documentos que acompanham a candidatura

6.4 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

*i*) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido curriculum;

*ii*) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

*iii*) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

*iv*) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

*v*) Certificado do registo criminal;

*vi*) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

*vii*) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

6.4.1 — Os documentos a que aludem os pontos *v*); *vi*) e *vii*), da alínea anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6.4.2 — Os candidatos pertencentes ao IPCA ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

6.4.3 — Os documentos exigidos no edital têm de ser originais ou autenticados

6.4.4 — O prazo para indicação das candidaturas.

6.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo

dos documentos referidos nos pontos i) a iv) alínea d) do n.º 6 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6.6 — O processo pode ser consultado nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Avenida Sidónio Pais, 222 — 4750-333 Barcelos, durante o horário de expediente.

7 — Júri do concurso:

7.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

7.1.1 — Presidente: Maria Manuela Cruz Cunha, vice-presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, ao abrigo da delegação de competências proferida através do Despacho (PR) n.º 146/2012;

7.1.2 — Vogais:

7.1.2.1 — Professor Doutor Daniel Carrasco — Professor Catedrático da Universidade de Granada;

7.1.2.2 — Professora Doutora Isabel Branco Dópico — Professora Catedrática da Universidade de Santiago de Compostela;

7.1.2.3 — Professor Doutor Leandro Cañibano Calvo — Professor Catedrático da Universidade Autónoma de Madrid;

7.1.2.4 — Professor Doutor José Joaquim Marques de Almeida — Professor Coordenador Principal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

7.2 — Deliberações do júri:

7.2.1 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

7.2.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

8 — Admissão e exclusão de candidaturas:

8.1.1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 29.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2011.

9 — Método e critérios de seleção:

9.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

9.2.1 — Desempenho científico do candidato;

9.2.2 — Capacidade pedagógica do candidato;

9.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão do Instituto que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

9.3.1 — Desempenho científico: 45 %;

9.3.2 — Capacidade pedagógica: 30 %;

9.3.3 — Outras atividades relevantes: 25 %.

9.4 — Parâmetros de avaliação e pontuação:

9.4.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

9.4.1.1 — Desempenho científico: publicação de artigos e livros científicos (20 pontos); comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos (20 pontos); participação em órgãos de revistas científicas (10 pontos); participação em centros de investigação científica, comissões, organização ou redes de carácter científico (15 pontos); orientações concluídas das componentes não letivas de cursos de mestrado (10 pontos); participações em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação (15 pontos); direção de unidades de investigação (10 pontos);

9.4.1.2 — Capacidade pedagógica: Tempo de serviço em instituições de ensino superior (20 pontos); diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclos de estudos — 20 pontos); publicação de lições e outro material pedagógico (20 pontos); acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura e de cursos de especialização tecnológica (20 pontos); coordenação e participação em projetos pedagógicos (20 pontos).

9.4.1.3 — Outras atividades relevantes: Participação em órgãos em instituições de ensino superior e de investigação (20 pontos); Participação em comissões; direções de curso; direções de departamentos e de grupos disciplinares (20 pontos); participação em órgãos académicos, nomeadamente Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, Conselho Académico (20 pontos); prestação de serviços a entidades públicas e privadas (20 pontos); participação em projetos e concursos (20 pontos).

9.4.2 — Cada um dos parâmetros de avaliação será pontuado da seguinte forma: 1-Desempenho Técnico Científico: 1.1 Publicação de

artigos e livros científicos: 1 pontos por cada artigo publicado (com revisão) até ao máximo de 4 em revistas nacionais, 2 pontos por cada artigo internacional (ISI) até ao máximo de 4 artigos, 1 ponto por cada artigo internacional (outra indexação) até ao máximo de 4 artigos, 1 ponto por cada livro publicado até ao máximo de 4 livros; 1.2 Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos: 1 ponto por cada comunicação em congresso nacional até ao máximo de 5 comunicações, 2 pontos por cada comunicação em congresso internacional até ao máximo de 5 comunicações; 1.3 Participação em órgãos de revistas científicas: 2 pontos por participação em revista internacional até ao máximo de duas revistas, 1,5 pontos por cada participação em revista nacional até ao máximo de 4 participações; 1.4 Participação em centros de investigação científica, comissões, organizações ou redes de carácter científico: 1 ponto por participação de carácter nacional até ao máximo de 5, 2 pontos por participação de carácter internacional até ao máximo de 5; 1.5 Orientações concluídas das componentes não letivas de doutoramentos: 2,5 pontos por cada tese até ao máximo de 2; 1.6 Orientações concluídas das componentes não letivas de doutoramentos: 2 por cada tese concluída até ao máximo de 5 teses; 1.7 Participações em júris de provas académicas e de concurso das carreiras docente e de investigação: 1 pontos por participação em júris de mestrado (externos ao IPCA) no máximo de 5 júris, 2 pontos por cada participação em júris de doutoramento até ao máximo de 5 júris, 1 ponto por participação em júris de concurso de pessoal (adjunto e coordenador) docente até ao máximo de 5; 1.8 A direção de unidades de investigação: 1 ponto por cada ano completo por direção no máximo de 5 anos; 2 — Capacidade pedagógica: 2.1 Tempo de serviço em instituições de ensino superior: 2 pontos por cada ano completo de tempo de serviço no ensino superior até ao máximo de 10 anos; 2.2 Diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclo de estudos): 2 pontos por cada unidade de 2.º ciclo lecionada até ao máximo de 5 unidades; 1 por cada unidade curricular lecionada até ao máximo de 10 unidade curriculares; 2.3 Publicação de lições e outro material pedagógico: 4 pontos por cada publicação até ao máximo 5 publicações; 2.4 Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura e de CET: 1 pontos por cada orientação concluída até ao máximo de 20 orientações; 2.5 Coordenação e participação em projetos pedagógicos: 5 ponto por cada coordenação e/ ou participação até ao máximo de 4; 3 — Outras atividades relevantes: 3.1 Participação em órgãos em instituições de ensino superior e de investigação: 5 pontos por órgão no máximo de 4 órgãos; 3.2 Participação em comissões, direções de curso, direções de departamento e de grupos disciplinares: 2 ponto por cada direção de curso/departamento e grupo disciplinar por até ao máximo de 5 direções, 2 pontos por presidir a comissão até ao máximo de 5 comissões; 3.3 Participação em órgãos académicos, nomeadamente CTC, Conselho Pedagógico, Conselho Académico: 1 pontos por cada ano de presidência de órgão (máximo 2 Órgãos) até ao máximo de 5 anos, 0,5 ponto por ano por participação como membro em Órgão (máximo 2 órgãos) até ao máximo de 10 anos; 3.4 Prestação de serviços a entidades públicas e privadas: 5 pontos por cada serviço prestado no máximo de 4 serviços; 3.5 Participação em projetos e concursos: 5 pontos por participação em projeto no máximo de 4.

10 — Avaliação e seleção:

10.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios, parâmetros e ponderações constantes do presente edital, para efeitos de elaboração de uma lista dos candidatos aprovados em mérito absoluto.

10.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

10.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

10.4 — A deliberação de não aprovação em mérito absoluto e consequentemente de exclusão é tomada por maioria absoluta (metade mais um dos votos dos membros presentes na reunião) devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto.

10.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 29.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

10.6 — O júri procede à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

10.7 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

10.8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11 — Documentação complementar:

11.1 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 31.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

12 — Ordenação e metodologia de votação:

12.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

12.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

12.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

12.4.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

12.4.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

13 — Participação dos interessados e decisão:

13.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 29.º do Regulamento.

13.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Prazo de decisão final:

14.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

14.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15 — Publicação do edital do concurso:

15.1 — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

15.1.1 — Na bolsa de emprego público;

15.1.2 — No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

15.1.3 — No sítio da internet do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, nas línguas portuguesa e inglesa.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de outubro de 2012. — O Presidente do IPCA, *Professor Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

206482977

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Despacho (extrato) n.º 14200/2012

Por despacho de 10 de setembro de 2012, do Presidente do IPG, foi autorizado, na sequência de procedimento concursal, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, de Maria de Fátima dos Santos Marques Roque, com a categoria de professora adjunta, em regime de dedicação

exclusiva, índice remuneratório 185, atualizável nos termos legais, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012.

Por despacho de 10 de setembro de 2012, do Presidente do IPG, foi autorizado, na sequência de procedimento concursal, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, André Ricardo Tomás dos Santos Araújo Pereira, com a categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 185, atualizável nos termos legais, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2012.

24 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

206482603

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Escola Superior de Tecnologia e Gestão

#### Despacho n.º 14201/2012

##### Subdelegação de competências

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados por Despacho n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na subdiretora Judite dos Santos Vieira as competências que me foram delegadas pelas alíneas *e*) a *m*) do n.º 10 do Despacho n.º 16 943/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de dezembro de 2011.

O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela referida subdiretora nas matérias subdelegadas, desde 21 de novembro de 2011.

11 de outubro de 2012. — O Diretor, *Luis Miguel de Oliveira Pegado de Noronha e Távora*.

206482822

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

#### Despacho (extrato) n.º 14202/2012

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão de 11 de outubro de 2012, foi ao Doutor Ricardo Alexandre Peixoto Queirós autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 15 de setembro de 2012, nos termos do disposto, no n.º 8 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 207/2009, aditado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

11 de outubro de 2012. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

206485317

### Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

#### Edital n.º 968/2012

**Abertura de concurso documental para professor adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com a duração de cinco anos.**

1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, adiante designado de ISCAP, homologados pelo despacho n.º 15834/2009, de 26 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2009, torna-se público que, por meu despacho de 27 de setembro de 2012, se procede à abertura de concurso documental, pelo